

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4203 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 44.800,67 (quarenta e quatro mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 44.800,67 (quarenta e quatro mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos), de contrapartida municipal para execução de construção do Centro de Juventude, conforme contrato de repasse n. 0307610-73/2009/Fundo Nacional de Assistência Social/Caixa.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
09.01.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490.00.00-08.	
244.4007-2333-Investimentos.....	R\$ 44.800,67.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de setembro de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de setembro de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"